



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI MUNICIPAL Nº 748/2007, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**"Altera a Lei 423/01, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Porto Seguro".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O art. 199, da Lei Municipal nº 423/01, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

**Art. 199.** Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.


**Art. 2º.** A Lei 423/01 passa a vigorar com o seguinte dispositivo:

.....

**Art. 200-A.** Pelo aniversário de 01 (um) ano de filho(s), o servidor terá direito à licença de 01 (um) dia.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 31 de dezembro de 2007.

  
**Jânio Natal Andrade Borges**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.  
EM 31 / 12 / 2007  
